



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 908/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 877, de 15 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da despesa autorizada na LOA/2023 no âmbito do Poder Legislativo, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O percentual limite aprovado no inciso II, do art. 4º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 877, de 15 de dezembro de 2022, permanece inalterado.

Art. 3º Os créditos autorizados previstos no artigo 1º serão abertos através de Decreto Legislativo, desde que os referidos créditos sejam cobertos por anulações de dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 10 de agosto de 2023.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 908/2023, de 10 de agosto de 2023, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 10 de agosto de 2023.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração